



Nota Técnica COE - Saúde nº 10 de 22 de março de 2020

Orientações para assistência aos casos suspeitos ou confirmados de infecção pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2) no Sistema Socioeducativo – Unidades de Restrição e/ou Privação de Liberdade

Esta Nota Técnica, tem por objetivo orientar o órgão responsável pela gestão da política de atendimento ao adolescente em cumprimento das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação no estado da Bahia, em relação às formas de restrição à disseminação do SARS-CoV2, medidas de controle do processo epidêmico da COVID-19 e de proteção à saúde da população trabalhadora e de adolescentes e jovens em restrição e/ou privação de liberdade.

Estágio 1: Alerta – Situação em que o risco de introdução do SARS-CoV-2 no Sistema Socioeducativo seja elevado.

a) Gestores das Unidades de Atendimento Socioeducativo e demais profissionais:

- Suspensão das visitas sociais, por um período inicial de 15 (quinze) dias;
- Não permitir a entrada de pessoas com sintomas de gripe (tosse, coriza, olhos avermelhados, febre, entre outros);
- Suspender atividades coletivas, inicialmente por um período de 15 (quinze) dias;
- Os utensílios deverão ser individualizados (copos, talheres, pratos, toalhas, roupas, materiais de higiene pessoal, roupa de cama, etc) e devidamente higienizados;
- Deve-se dá especial atenção aos/às adolescentes e jovens com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras comorbidades preexistentes;
- Dar publicidade, por meio de afixação de cartazes, folhetos e outros recursos audiovisuais, às orientações quanto às medidas de prevenção;
- Ao identificar a AJPL que apresenta algum sintoma da doença, encaminhar imediatamente ao setor de saúde da unidade ou, na inexistência, ao serviço de saúde municipal, para avaliação e adoção dos protocolos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Saúde;
- Nos casos de AJPL com suspeita de infecção, a equipe de saúde da unidade socioeducativa deverá contatar a Coordenação de Vigilância Epidemiológica Municipal (CIEVS) e já fazer o isolamento do caso suspeito;
- Isolamento do suspeito (1,80 metro de distância entre outro AJPL/servidor) até confirmação ou não do caso;
- Uso de máscara cirúrgica pelo(a) AJPL, e pelo(a) profissional, exclusivamente, na condução do caso suspeito;
- Diante de caso provável (suspeito)/confirmado o alojamento onde se encontra o caso deve ficar em



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Superintendência de Atenção Integral à Saúde
Comitê Estadual de Emergências em Saúde Pública

quarentena, congelada (sem circulação, mas pode ter banho de sol). **Entende-se por quarentena o período máximo de 14 dias;**

- Identificar e orientar os servidores/trabalhadores das Unidades Socioeducativas que tenham tido contato com pessoas suspeitas ou confirmadas covid19:
 - a) sem sintomas: afastamento do contato direto por 7 dias;
 - b) se apresentarem sintomas: devem ser imediatamente afastados e encaminhar para unidade de saúde; conforme orientações da Nota Técnica SESAB/COE nº 01/2020;
 - c) Caso haja necessidade do (a) servidor(a) permanecer em quarentena, o médico deverá orientar e emitir atestado médico, no qual deve constar o CID e o prazo de isolamento;
 - d) Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos o(a) servidor(a) e os gestores das unidades deverão procurar orientações na Secretaria Municipal de Saúde;
 - e) Para o município de Salvador fazer contato com o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE) a fim de ser orientado sobre providências mais específicas, através do telefone (71) 3202-1234 ou e-mail coe.sms.ssa@gmail.com;
 - f) Na ausência de contato com esses primeiros, ligar para a Secretaria de Saúde do Estado da Bahia pelos telefones (71) 3116-0018, 99994-1088 ou pelo e-mail cievs.notifica.bahia@saude.ba.gov.br.
- Recomenda-se reforçar a limpeza diária, pelo menos duas vezes ao dia, dos ambientes, sanitários, refeitórios, salas e superfícies de contato, como tampos de mesa, cadeiras, bandejas, telefones, corrimões, barras de apoio etc, nos diversos, com água, sabão e desinfetantes, repetindo-a sempre que se faça necessário;
- Os desinfetantes com potencial para desinfecção de superfícies incluem aqueles à base de cloro, álcoois, alguns fenóis e alguns iodóforos e o quaternário de amônio. Ressalta-se que os vírus são **inativados pelo álcool a 70% e pelo cloro**. Portanto, preconiza-se a limpeza destas superfícies com detergente neutro seguida da desinfecção com uma destas soluções desinfetantes ou outro desinfetante padronizado, desde que seja regularizado junto a ANVISA;
- Garantir a orientação aos trabalhadores de serviços gerais e limpeza sobre as medidas de proteção e precaução durante a realização desses procedimentos, inclusive o fornecimento, utilização e descarte adequados de Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Higienização periódica dos alojamentos e grades, especialmente onde estão os/as AJPL acometidos (as) por sinais e sintomas de doenças infectocontagiosas;
- Nos casos em que seja necessário o uso de algemas, que as mesmas sejam devidamente higienizadas;
- As algemas poderão ser limpas com água e sabão; enxaguar e secar com pano e friccionar pano com álcool a 70%;
- Uso de máscara cirúrgica pela AJPL, e pelo servidor, exclusivamente, na condução do caso suspeito;
- A movimentação de AJPL suspeita de infecção por coronavírus deve ser evitada, caso haja



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Superintendência de Atenção Integral à Saúde
Comitê Estadual de Emergências em Saúde Pública

necessidade, recomenda-se:

- O paciente deve ser transportado em veículo com compartimento separado entre o motorista e o paciente;
 - O paciente deve usar máscara cirúrgica durante todo o transporte;
 - Os profissionais de saúde/segurança que prestarem assistência ou acompanharem o paciente durante o transporte deverão utilizar os EPI recomendados (precaução padrão e respiratória);
 - Intensificação da higienização das mãos;
 - O veículo utilizado no transporte deverá sofrer limpeza e desinfecção de todas as suas superfícies, com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 1%, antes do próximo uso.
- Notificação dos casos suspeitos e confirmados pela unidade de saúde das Unidades Socioeducativas;
 - O/A AJPL suspeito(a) deverá ser acompanhado(a) diariamente pela vigilância epidemiológica municipal, estadual e equipe de saúde da unidade socioeducativa, para que a mesma fique em isolamento respiratório até o descarte do caso;

Estágio 2: Perigo Iminente – Situação em que há confirmação de caso suspeito na Unidade Socioeducativa.

- Todos os itens do Estágio 1, mais:
- Os contatantes deverão ficar em isolamento individual durante 14 dias, até descarte de novos casos.
- Acionar o **Comitê Estadual de Enfrentamento ao novo Coronavírus (SARS- Cov -2)) do Estado da Bahia.**

Estágio 3: Emergência de Saúde Pública – Situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso SARS- Cov -2, na unidade socioeducativa.

- Acionar o **Comitê Estadual de Enfrentamento ao novo Coronavírus (SARS- Cov -2) do Estado da Bahia**

As etapas serão ajustadas adequadamente quando uma melhor avaliação de risco puder ser feita à luz de mais informações disponíveis, tanto no Estado, como no território nacional e mundialmente.

TELEFONES ÚTEIS:

- SALVADOR – Rede CIEVS de Salvador
Telefones: (71) 3202-1722 / (71) 999720841
E-mail: notificasalvador@gmail.com.
- FEIRA DE SANTANA – Vigilância Epidemiológica de Feira de Santana
Funcionamento de 2ª a 6ª feira no telefone: (75) 3612-6613
À noite e aos finais de semana e feriados na UPA da Mangabeira através do telefone: (75) 98150-3347.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Saúde do Estado da Bahia
Superintendência de Vigilância e Proteção da Saúde
Superintendência de Atenção Integral à Saúde
Comitê Estadual de Emergências em Saúde Pública

- CAMAÇARI – Vigilância Epidemiológica de Camaçari
Telefone: (71) 3454-0166 / (71) 3454-0167
Email: vepidemiologica@gmail.com

Cumprir integralmente as orientações recebidas.

ANTÔNIO CARLOS ALBUQUERQUE BANDEIRA
Presidente do Comitê Operacional de Saúde – COE

REFERÊNCIAS

BAHIA, Decreto nº 19.529, de 16/03/2020

BAHIA, Plano Estadual de Contingências para Enfrentamento do Novo Coronavírus – COVID-19, fev.2020

BAHIA, Manejo Novo Coronavírus (COVID-19), 14/03/2020

BRASIL, Minuta – Recomendações sobre o COVID-19 para Populações Privadas de Liberdade do DF, Brasília, 16/03/2020

<http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/> Acesso 16/03/2020

<https://www.bvsdip.iciet.fiocruz.br/vhl/sobre-a-bvs/o-que-sao-doencas-infecciosas-e-parasitarias/> Acesso 16/03/2020

<https://medicalsuite.einstein.br/pratica-medica/Documentos%20Doencas%20Epidemicas/Manejo-de-casos-suspeitos-de-sindrome-respiratoria-pelo-COVID-19.pdf>. Acesso 16/03/2020

BAHIA, Nota Técnica Nº 03/2020 GVIMES/GGTES/ANVISA – orientações para Serviços de Saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados da infecção pelo novo coronavírus (COVID-19).

BAHIA, Nota Técnica nº 01/2020 NECIH/COVIM/DIVISA – Medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados da infecção pelo novo coronavírus (COVID-19).